



SÃO PAULO

33ª Subseção
Jundiaí



Comissão de

DIREITO
EMPRESARIAL



 33ª Subseção
Jundiaí



33ª SUBSEÇÃO DA OAB – JUNDIAÍ/SP
Gestão 2019/2021

Presidente: Dr. Fábio Marcussi

Vice-presidente: Dra. Thábata Fernanda Suzigan

Secretária-geral: Dra. Luciana Munari Manfredini Belgini

Secretário-geral adjunto: Dr. Leo Marcos Bariani

Diretor Tesoureira: Dra. Claudia Regina de Salles

**COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL DA 33ª SUBSEÇÃO DA OAB –
JUNDIAÍ/SP**

Presidente

Dr. Jonathas Augusto Busanelli

Vice-Presidente

Dr. Leonardo Theon de Moraes.

Distribuição de Habilitação de Crédito

Passo a passo para distribuição de habilitação de crédito em Recuperação Judicial, nos termos do **Comunicado CG nº 219/2018**.



- Deverá ser distribuído por dependência aos autos principais.

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau













MENU

- Consultas Processuais
- Solicitação de Conciliação
- Requisitórios
- Contratos
- Consultas de Jurisprudência
- Diário da Justiça Eletrônico
- Biblioteca
- Push
- Certidões
- Corregedoria
- Conferência de Documento Digital
- Consulta de Julgados de 1º Grau
- Peticionamento Eletrônico
 - Verificação de Requisitos
 - Peticionamento Eletrônico de 1º Grau**
 - Petição Inicial de 1º Grau
 - Petição Intermediária de 1º Grau
 - Consulta de Petições de 1º Grau
 - Complemento de Cadastro de 1º Grau
 - Peticionamento Eletrônico de 2º Grau
 - Peticionamento Eletrônico do Colégio Recursal

Peticionamento Eletrônico de 1º Grau

Este serviço permite ao advogado protocolar petições iniciais e intermediárias para qualquer foro habilitado. O peticionamento é feito mediante o preenchimento de informações básicas do processo e o envio da petição e documentos anexos. Também é possível consultar as petições protocoladas pelo usuário em um determinado período.

ATENÇÃO:
Os documentos da petição devem ser gerados pelo software livre **PDFCreator**. Para mais informações sobre **requisitos técnicos** clique **aqui**.
Caso deseje baixar o aplicativo no link **PDFCreator**.

-  **Petição Inicial de 1º Grau**   
-  **Petição Intermediária de 1º Grau**  
-  **Consulta de Petições de 1º Grau**  
-  **Complemento de Cadastro de 1º Grau**  

Petição Inicial de 1º Grau

- 1 Cadastrar dados básicos > 2 Cadastrar partes e/ou advogados > 3 Anexar documentos

Orientações

- **Atenção:** Para peticionar é necessário
- Informe os dados básicos da petição (t
- Se o processo deve tramitar em segre

Peticionante

Em nome de* :

Tipo de participação* : Advogado

Protocolo

Foro* : Foro de Jundiá

Competência* :

Classe do processo* :

Assunto principal* :

Outros assuntos :

Valor da ação* :

Competência	
	Descrição
<input type="radio"/>	Juizado Especial Cível
<input type="radio"/>	Criminal
<input type="radio"/>	Juizado Especial Criminal
<input type="radio"/>	Júri
<input type="radio"/>	Execução Criminal
<input checked="" type="radio"/>	Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
<input type="radio"/>	Infância e Juventude Infracional
<input type="radio"/>	Juizado Criminal - Violência Doméstica
<input type="radio"/>	Fazenda Pública Municipal
<input type="radio"/>	Fazenda Pública Estadual

Quantidade de registros: 25

Procurar

Limpar

Selecionar

Fechar

Requisitos do sistema

... para utilização do sistema do ...
...to ainda não foram validados. Clique aqui

cos

:

:

processo

:

principal

:

Nenhuma parte cadastrada

Salvar

Salvar e continuar depois

Avançar

Petição Inicial de 1º Grau

1

Cadastrar dados básicos

2

Cadastrar partes e/ou advogados

3

Anexar documentos



Orientações

- **Atenção:** Para peticionar é necessário o cadastro de uma parte e/ou advogado.
- Informe os dados básicos da petição (foro, competência, classe do processo, assunto principal e outros assuntos).
- Se o processo deve tramitar em segredo, informe o motivo.

Peticionante

Em nome de* :

Tipo de participação* :

Protocolo

Foro* :

Competência* :

Classe do processo* :

Assunto principal* :

Outros assuntos :

Valor da ação* :

Tipo de distribuição* : Sorteio Distribuição

Salvar

Salvar e continuar

Classe do processo

Procurar

Limpar

- 12086 - Dissolução Parcial de Sociedade
- 50 - Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária
 - 12226 - Notificação
 - 12227 - Interpelação
 - 12228 - Protesto
 - 52 - Alienação Judicial de Bens
 - 1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária
- 62 - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espar
 - 65 - Ação Civil Pública Cível
 - 81 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 - 84 - Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
 - 92 - Despejo
 - 93 - Despejo por Falta de Pagamento
 - 94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com C
 - 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresária
 - 111 - Habilitação de Crédito
 - 114 - Impugnação de Crédito
 - 120 - Mandado de Segurança Cível
 - 128 - Recuperação Extrajudicial
 - 129 - Recuperação Judicial
 - 137 - Renovatória de Locação
 - 140 - Revisional de Aluguel
 - 11397 - Extinção das obrigações do falido
 - 12137 - Requerimento de Apreensão de Veículo
 - 12138 - Requerimento de Reintegração de Posse



Selecionar

Cancelar

Requisitos do sistema

para utilização do sistema do sistema de petição inicial ainda não foram validados. Clique aqui

os :
a :
processo :
principal :

Nenhuma parte cadastrada

Petição Inicial de 1º Grau

1

Cadastrar dados básicos

2

Cadastrar partes e/ou advogados

3

Anexar documentos

Orientações

- **Atenção:** Para peticionar é necessário o
- Informe os dados básicos da petição (fo
- Se o processo deve tramitar em segredo

Peticionante

Em nome de*

:

Tipo de participação*

: Advogado

Protocolo

Foro*

: Foro de Jundiaí

Competência*

: Falência e Recupera

Classe do processo*

: 111 - Habilitação d

Assunto principal*

:

Outros assuntos

:

Valor da ação*

:

Tipo de distribuição*

: Sorteio D

Segredo de Ju

Salvar Salvar e co

Assunto principal

Procurar

Limpar

- 7696 - Preferências e Privilégios Creditórios
 - 7717 - Espécies de Títulos de Crédito
 - 4960 - Cédula de Crédito Bancário
 - 4961 - Cédula de Crédito à Exportação
 - 4962 - Cédula de Crédito Comercial
 - 4963 - Cédula de Crédito Industrial
 - 4964 - Cédula de Crédito Rural
 - 4968 - Cédula de Produto Rural
 - 4969 - Cédula Hipotecária
 - 4970 - Cheque
 - 4971 - Debêntures
 - 4972 - Duplicata
 - 4973 - Letra de Câmbio
 - 4974 - Nota de Crédito Comercial
 - 4975 - Nota de Crédito Industrial
 - 4976 - Nota de Crédito Rural
 - 4980 - Nota Promissória
 - 4981 - Warrant
 - 9616 - Empresas
 - 4993 - Recuperação judicial e Falência
 - 9559 - Classificação de créditos
 - 10432 - Coisas
 - 10496 - Promessa de Compra e Venda
 - 8826 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
 - 8842 - Partes e Procuradores
 - 9258 - Honorários Periciais

Selecionar

Cancelar

Requisitos do sistema

para utilização do sistema do
co ainda não foram validados. Clique aqui

os










ocesso

incipal

Nenhuma parte cadastrada

- No campo “Tipo de Distribuição”, deverá ser selecionado o check box “Dependência”.

Protocolo

Foro*	:	Foro de Jundiaí	
Competência*	:	Falência e Recuperação Judicial/Extrajud	
Classe do processo*	:	111 - Habilitação de Crédito	 
Assunto principal*	:	9559 - Classificação de créditos	 
Outros assuntos	:		 
Valor da ação*	:		
Tipo de distribuição*	:	<input type="radio"/> Sorteio <input checked="" type="radio"/> <u>Dependência</u>	
Processo de referência*	:	<input type="text" value="826"/> <input type="text"/>	
Fundamento legal*	:	<div style="border: 1px solid gray; height: 100px; width: 100%;"></div> <p>(Restam 2000 caracteres)</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido de liminar / tutela antecipada</p> <p><input type="checkbox"/> Segredo de Justiça</p>	
Salvar Salvar e continuar depois Avançar			

Informações importantes:

- A jurisprudência é pacífica no sentido de que não é necessário recolher custas na habilitação de crédito **tempestiva**. As custas somente são devidas em habilitações de crédito retardatárias.
- Segundo o art. 4º, § 8º da Lei nº 11.608/03 (dispõe sobre a Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense):

§ 8.º - No caso de habilitação retardatária de crédito em processo de concordata, a credora recolherá a taxa judiciária na forma prevista nos incisos I e II do Artigo 4.º, calculada sobre o valor atualizado do crédito, observados os limites estabelecidos no § 1.º.

Jurisprudência:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. CUSTAS PROCESSUAIS. **Decisão determinando o recolhimento, por considerar se tratar de habilitação retardatária. Correção. Ausência de requerimento formulado pelo legitimado ao recebimento da verba de inclusão do crédito no quadro de credores, na classe pertinente. Existência de pedido formulado pela parte para habilitar a totalidade do crédito decorrente de ação judicial que não supre a necessidade de o credor sucumbencial postular a pertinente habilitação. Caso, ademais, em que sequer se fez qualquer ressalva no requerimento de habilitação apresentado ao administrador judicial. Impossibilidade de aproveitamento do ato como requerimento de habilitação conjunta. Custas devidas. RECURSO DESPROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento nº 2083814-12.2019.8.26.0000; Relatora: AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Sorocaba – 6ª Vara Cível; Data do julgamento: 17/07/2019; Data de Registro: 17/07/2019) (g.n.)*

Jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – FALÊNCIA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Decisão singular que recebe o incidente como habilitação retardatária e determina o recolhimento das custas iniciais. Pretensão recursal ao afastamento da determinação de recolhimento das custas e declaração de que o incidente se trata de impugnação de crédito. Interpretação dos arts. 7º, 8º e 10 da Lei n. 11.101/2005. Habilitação apresentada somente após a publicação do edital com a relação de credores (art. 7º, § 2º). Pretensão ao recebimento como impugnação (art. 8º). Descabimento. Habilitação que deve ser conhecida como retardatária porque decorrido o prazo do art. 7º, § 1º sem habilitação da credora. A impugnação prevista no art. 8º não pode ser utilizada como instrumento processual substituto ao credor que não se habilitou no prazo do §1º do art. 7º. Custas devidas (art. 10, § 3º) Recurso não provido. Dispositivo: Negam provimento. (TJSP; Agravo de Instrumento nº 2217902-55.2017.8.26.0000; Relator: Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Paulo – 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais; Data do julgamento: 30/07/2018; Data de Registro: 30/07/2018) (g.n.)

- Ainda, é importante ressaltar que, tendo em vista tratar-se de distribuição de matéria específica, a mesma não é feita de forma automática, e sim através do serviço de distribuição, podendo demorar alguns dias.



SÃO PAULO

33ª Subseção
Jundiaí



Comissão de

DIREITO
EMPRESARIAL



 33ª Subseção
Jundiaí
SÃO PAULO

